



Revista de Administração e Contabilidade

Volume 10, número 3

Feira de Santana, setembro/dezembro 2018, p.51 –60

ISSN: 2177-8426

As perspectivas dos contadores sobre as práticas de planejamento tributário: uma análise no contexto do município de Feira de Santana

**Werasmim de Jesus Barros
Marta Ribeiro de Souza**

RESUMO

Esta investigação buscou analisar as perspectivas dos contadores que atuam na cidade de Feira de Santana na rua dos Contabilistas em relação às práticas de planejamento tributário junto a seus clientes, no ano de 2016. A escolha deste local justifica-se, por concentrar uma parcela significativa de escritórios legitimados no contexto feirense. Utilizou-se o questionário como instrumento de coleta de dados. O instrumento foi enviado por e-mail para os contadores no segundo semestre de 2016. A amostra final foi composta por 32 contadores. A maior parte dos investigados era do gênero feminino, possuía até 35 anos. Constatou-se que apesar de todos os contadores analisados considerarem que o planejamento tributário de fato representa um diferencial competitivo para as organizações, a maioria não realiza nenhum processo de conscientização da importância estratégica desta ferramenta junto aos clientes. Além disso, obteve-se evidências de que o número de profissionais capacitados se encontra em um patamar aquém do desejado para promover mudanças significativas no contexto investigado. Por meio dos resultados deste estudo, espera-se, contribuir para se ampliar as discussões sobre a importância dos contadores para o processo de gestão tributária nas organizações para redução do ônus tributário. Sob esta perspectiva, deseja-se que os profissionais contábeis invistam em capacitação profissional para ofertar da melhor forma possível e de caráter contínuo o serviço de planejamento tributário aos seus clientes. Esta discussão se faz relevante devido à elevada carga tributária e a complexidade do sistema tributário nacional.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Perspectivas. Contadores. Feira de Santana.

1 INTRODUÇÃO

As empresas necessitam, cada vez mais, de um planejamento tributário criterioso e criativo, devendo ele receber uma enorme atenção, pois é ele que permite, por meio de cálculos baseados em projeções de resultados, reduzir o ônus tributário, dentro dos ditames legais. A análise dos tributos, bem como seus reflexos na organização, é uma atitude extremamente positiva e preventiva, na qual é possível analisar o melhor modelo de tributação. (OLIVEIRA, 2015).

O planejamento tributário preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade. O perigo do mau planejamento é redundar em evasão fiscal, que é a redução da carga tributária descumprindo determinações legais, classificadas como crime de sonegação fiscal (Lei nº 8.137/90). Para fins tributários, a apuração dos impostos pode ser realizada pelos regimes de Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional.

De acordo com a investigação conduzida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em 2016, o Brasil foi o país com a maior carga tributária em toda América Latina. Neste contexto, a evasão fiscal ou sonegação como popularmente é conhecida trata-se de um problema tão comum no Brasil, quanto a própria cobrança de tributos em si, atos como este refletem fortes implicações sobre a economia e desempenho do país. O estudo realizado pelo Banco Mundial em 2011, revelou que, em termos de evasão fiscal, o Brasil é o segundo colocado no ranking mundial, perdendo apenas para a Rússia.

Diante desta realidade, nota-se a relevância do planejamento tributário para auxiliar as organizações, a reduzirem de forma lícita o pagamento de tributos. Sob este contexto, esta investigação buscou analisar as perspectivas dos contadores que atuam na cidade de Feira de Santana na rua dos Contabilistas em relação às práticas de planejamento tributário junto a seus clientes, no ano de 2016.

Com o avanço tecnológico os métodos de cruzamento de informações da Receita Federal estão cada dia mais eficazes, espera-se com os resultados contribuir para se ampliar as discussões sobre a importância dos contadores para o processo de gestão tributária nas organizações uma vez que a utilização do planejamento tributário acaba por se tornar um diferencial competitivo para sobrevivência das empresas no mercado, seja este nacional ou internacional.

Este artigo está estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. Na seção 2 apresenta-se a revisão bibliográfica. Na seção 3 são descritos os procedimentos metodológicos. Na seção 4 são apresentados e discutidos os resultados da pesquisa e, na última seção são apresentadas as principais conclusões da pesquisa e suas limitações, bem como sugestões para futuras investigações.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Conforme defendido por Oliveira, *et al*, (2015), o planejamento tributário é uma forma lícita de reduzir o valor dos tributos de uma empresa juntamente com um conhecimento prévio e bom-senso dos gestores da organização.

De acordo com Latorraca (2000, *apud* OLIVEIRA, 2015, p.23):

Costuma-se, então denominar de Planejamento Tributário a atividade empresarial que desenvolve-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, em uma análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal.

A Elisão Fiscal acontece quando existe a prática da lei, ou seja, o ato lícito, observando as lacunas na legislação que pode auxiliar na redução da carga tributária. De acordo com Oliveira, *et al.*, (2015), Elisão Fiscal é um expediente utilizado pelo contribuinte para atingir um impacto tributário menor, recorrendo a um ato ou negócio jurídico real, verdadeiro, sem vício no suporte fático, nem na manifestação de vontade, o qual é lícito e admitido pelo sistema jurídico brasileiro.

A Evasão Fiscal é a prática contrária no que rege a legislação, ou seja, a conduta ilícita na busca da redução do ônus tributário. Segundo Sabbag (2013), a evasão é a prática durante ou posterior a incidência tributária que se dá através de atos ilícitos como fraude, sonegação e simulação, tendo o objetivo de se furtar do pagamento de tributos. Para fins tributários, a apuração dos impostos pode ser realizada pelos regimes de Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional. Destaca-se que a hipótese de apuração pelo Lucro Arbitrado não é desejável, tendo em vista que o arbitramento do lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo próprio contribuinte, se conhecida a receita bruta, quando este deixa de cumprir obrigações acessórias relativas à apuração do lucro real ou presumido.

A apuração do Lucro Presumido ocorrerá trimestralmente. Existem percentuais determinados para cada tipo de atividade, para calcular o IRPJ e CSLL, conforme está previsto no art. 518 e 519 do Decreto nº 3000/99. Nestes artigos nota-se que o percentual não é único, ele sofre variações conforme for à atividade empresarial desenvolvida. Então pode-se dizer que, essencialmente, temos as seguintes alíquotas vendas de mercadorias 8%, sobre à revenda de combustível 1,6%, sobre o transporte de passageiros 16%, sobre prestação de serviços 32%. (BARBOSA,2013).

Podem optar as pessoas jurídicas: cuja receita total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses e que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

O lucro real é o lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições, exclusões, ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária. Conforme o artigo 246 do regulamento do imposto de renda estão obrigadas à apuração do Lucro Real as pessoas jurídicas (Lei n.º 9.718, de 1998, artigo 14): Cujas receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de 78.000.000 milhões de reais, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses; cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil.

Inclui-se nesta lista ainda, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta; que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundo do exterior; que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto; que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do artigo (222 RIR/99); Que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícias, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultante de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços.

O Simples Nacional, por sua vez, é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.

Corsini, Crabbe e Nogueira (2015), buscaram em seu estudo evidenciar as modificações trazidas pela Lei Complementar 147 de Agosto de 2014, visando demonstrar as atividades que poderão optar pelo regime do Simples Nacional em 2015 sendo feita a pesquisa através de pesquisas bibliográficas. Concluiu-se que o Simples Nacional constitui-se do incentivo e apoio as MPE's. No que se refere a unificação e tributação das pequenas empresas, a implementação desse sistema trouxe benefícios relativos ao recolhimento de impostos, obrigações trabalhistas, entre outras.

Santana e Corsini (2015), apresentou o estudo do regime de tributação do Simples Nacional aplicado nas ME e EPP, analisando como é realizado o cálculo para apuração do imposto e quais as empresas que podem se enquadrar nesse regime. Teve como fonte de estudo o site da Receita Federal do Brasil, a Lei Complementar 123/2006, obras específicas, além de entrevista com três professores do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Cenecista de Varginha (FACECA).

Apesar de ter uma apuração mais simplificada, com facilidades nas obrigações acessórias o Simples Nacional nem sempre será a opção mais vantajosa, sendo necessário fazer uma análise financeira e um planejamento tributário antes de aderi-lo, verificando também os pré-requisitos para optar por esse regime, pois existem algumas vedações de atividades e limite de receita bruta.

De acordo com estudo de Costa e Diniz (2016), teve como objetivo direcionar, identificar e avaliar a relevância das escolhas contábeis na carga tributária das empresas da construção civil listada na BM&FBOVESPA. Para isso, aplicaram-se os dados das demonstrações financeiras publicadas, relatórios da administração e notas explicativas das empresas da construção civil para identificar, analisar e calcular a carga tributária a partir da Demonstração do Valor Agregado - DVA, bem como da Effective Tax Rate – ETR (Taxa Tributária Efetiva), calculado mediante os dados da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

Desempenhou-se uma pesquisa descritiva com dados de origem documental, de natureza qualitativa, utilizando dados das empresas da construção civil listada na BM&FBOVESPA. Conclui-se que as empresas que usam escolhas contábeis obtiveram um impacto positivo e significativo, ou seja, uma carga tributária menor. Assim, na amostra estudada mostrou que quanto maior o número de práticas de escolhas contábeis de otimização tributária as empresas adotarem, menor será sua carga tributária.

Para a elaboração de um bom planejamento tributário, Oliveira (2015) recomenda-se conhecer: a empresa (seu ramo de atividade; forma jurídica; localidade; faturamento; quantidade de empregados; entre outros aspectos); situações em que é possível o crédito tributário do ICMS, do IPI, do PIS e da COFINS; situações em que é possível o diferimento; as adições, exclusões e compensações permitidas pela legislação fiscal; ser oportuno e aproveitar as lacunas deixadas pela legislação e ficar atento às mudanças nas normas e aos impactos nos resultados da empresa.

Neste contexto, destaca-se que é preciso aplicar uma gestão tributária absoluta e, compreender todo o conjunto de normas que tratam do assunto. Neste caso, o profissional deve identificar quais são as suas obrigações principais e acessórias, para quem deve responder, a quem deve pagar tributos e quando deve cumprir com tais obrigações. Essa abordagem representa as primeiras medidas para realização de um plano tributário dentro de uma organização (ÁVILA, 2007).

Nesse aspecto, Martinez (2011), afirma que procurar formas lícitas para reduzir o pagamento de tributos e, ao mesmo tempo, estar atento às mudanças da legislação é uma necessidade imprescindível para a maximização dos lucros das empresas e para a manutenção dos negócios.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa e descritiva, cujo propósito principal consiste em analisar as perspectivas dos contadores que atuam na cidade de Feira de Santana na rua dos Contabilistas em relação às práticas de planejamento tributário junto a seus clientes, no ano de 2016. A escolha deste local justifica-se, por concentrar uma parcela significativa de escritórios legitimados no contexto feirense.

Utilizou-se o questionário como instrumento de coleta de dados. O questionário constituiu-se de questões iniciais sobre o perfil dos pesquisados e questões subsequentes acerca das perspectivas dos profissionais sobre as práticas de planejamento tributário. O instrumento foi enviado por e-mail para os contadores no segundo semestre de 2016. Do

total de e-mails enviados, 32 foram respondidos. Portanto, a amostra final foi composta por acessibilidade.

Os dados foram tabulados com auxílio do *software* Excel. Realizou-se a análise de cada pergunta, de forma individual e descritiva, considerando-se para isso as estatísticas de frequência de respondentes de cada questão.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, são apresentados e discutidos os resultados da pesquisa. Sob esta perspectiva, verificou-se que apenas 9,4% dos respondentes são do gênero masculino e 90,6 % do gênero feminino. Quanto à faixa etária, a maioria dos contadores possui até 35 anos e estão atuando no setor Fiscal (34,4%), Contábil (28,10%), Pessoal (28,10%), Administrativo (6,3%) e Outros (3,10%). Destes apenas 3,10% são especialistas.

O tempo de atuação na empresa ficou assim representado, 31,3% possuem menos de 1 ano na empresa, 53,1% possuem de 1 a 5 anos, e 15,6% de 5 a 10 anos. Em relação ao cargo na empresa, 40,6% dos pesquisados tem o cargo de coordenação/liderança, 31,3% tem cargo de analista, 15,6% assistente, 6,3% tem o cargo de técnico e outros não especificados.

As informações com relação ao perfil dos respondentes podem ser verificadas na Tabela 01.

Tabela 01 - Perfil dos Respondentes

Variáveis					
Gênero	Masculino	Feminino			
	9,40%	90,60%			
Faixa Etária	Até 25 anos	25 a 35 anos	35 a 45anos	45 a 60 anos	
	37,50%	59,40%	-	3,10%	
Formação Acadêmica	Técnico em Contabilidade	Bacharel em Contabilidade	Especialista	Outras	
		84,40%	3,10%	12,50%	
Setor de atuação	Fiscal	Contábil	Pessoal	Administrativo	Outros
	34,40%	28,10%	28,10%	6,30%	3,10%
Tempo de atuação	Menos de 1 ano	De 1 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	
	31,30%	53,10%	15,60%	-	
Cargo na empresa	Coordenação/Liderança	Analista	Assistente	Técnico	Outros
	40,60%	31,10%	15,60%	6,30%	6,30%

Fonte: Dados da pesquisa, 2016.

No que tange à perspectiva dos contadores pesquisados, todos defendem que as práticas de planejamento tributário de fato representam um diferencial competitivo para as organizações. Por esta razão, 59,4% dos respondentes afirmam que realizam acompanhamento frequente dos clientes para saber a evolução da empresa e um possível reenquadramento tributário.

Todavia, destes, apenas 45,2% já participou de cursos ou treinamentos sobre planejamento tributário. Foi analisado também se as empresas realizam algum processo de conscientização em relação ao processo de planejamento tributário para que seus clientes fiquem mais informados e saibam a importância dessa ferramenta, dessa análise constatou-se que a maioria, 65,6% não realiza nenhum processo de conscientização. Entretanto, averiguou-se que a maioria 59,4% enfrenta algum tipo de rejeição por parte dos clientes quando se propõe o serviço de planejamento tributário.

Quanto ao custo do serviço, a maioria, 87,5% considera o porte da empresa como um componente essencial na formação do preço a ser cobrado pelo planejamento, pois quanto maior a empresa, mais complexo é o contexto que a mesma se insere.

Para 68,8% dos contadores analisados a elaboração do planejamento tributário deve ocorrer no momento da constituição da empresa. Nesse contexto, 75% afirmaram que a elaboração do planejamento tributário é a maneira mais segura de se identificar, com base nas peculiaridades de cada empresa, qual a melhor forma de se reduzir o ônus tributário e, portanto, contribuir para maximização, de maneira lícita, dos lucros das organizações.

Por meio dos resultados deste estudo, é possível inferir que ainda existe um gap entre o discurso teórico e as práticas de planejamento tributário realizadas junto aos clientes. Constatou-se que o número de profissionais capacitados se encontra em um patamar aquém do desejado para promover mudanças significativas no contexto investigado.

Nota-se que apesar de todos os contadores analisados considerarem que o planejamento tributário de fato representa um diferencial competitivo para as organizações, a maioria não realiza nenhum processo de conscientização da importância estratégica desta ferramenta junto aos clientes.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa investigou as perspectivas dos contadores que atuam na cidade de Feira de Santana na rua dos Contabilistas em relação às práticas de planejamento tributário junto a seus clientes, no ano de 2016. A escolha deste local justifica-se, por concentrar uma parcela significativa de escritórios legitimados no contexto feirense. Utilizou-se o questionário como instrumento de coleta de dados. O instrumento foi enviado por e-mail para os contadores no segundo semestre de 2016. A amostra final foi composta por 32 contadores.

A maior parte dos investigados era do gênero feminino, possuía até 35 anos e está atuando principalmente no setor Fiscal, Contábil, Pessoal e Administrativo. Destes apenas 3,10% são especialistas. Os achados deste estudo, podem contribuir para as discussões acadêmicas no campo de investigação da contabilidade tributária, uma vez que, encontrou evidências de que ainda existe um gap entre o discurso teórico e as práticas de planejamento tributário realizadas junto aos clientes.

Constatou-se ainda que o número de profissionais capacitados se encontra em um patamar aquém do desejado para promover mudanças significativas no contexto investigado.

Nota-se que apesar de todos os contadores analisados considerarem que o planejamento tributário de fato representa um diferencial competitivo para as organizações, a maioria não realiza nenhum processo de conscientização da importância estratégica desta ferramenta junto aos clientes.

Por meio dos resultados deste estudo, espera-se, contribuir para se ampliar as discussões sobre a importância dos contadores para o processo de gestão tributária nas organizações para redução do ônus tributário. Sob esta perspectiva, deseja-se que os profissionais contábeis invistam em capacitação profissional para ofertar da melhor forma possível e de caráter contínuo o serviço de planejamento tributário aos seus clientes. Esta discussão se faz relevante devido à elevada carga tributária e a complexidade do sistema tributário nacional.

Dentre as limitações deste estudo, tem-se que os resultados restringem-se ao período e a amostra investigada. Sob esta perspectiva, sugere-se que pesquisas futuras ampliem a amostra e que os resultados sejam triangulados, por meio de realização de entrevistas e grupos focais não só com os contadores, mas também com os seus clientes, com o propósito de se obter resultados mais robustos.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Karla Luiza Antônio. Cenários tributários em empresa de construção civil: estudo hipotético entre simples nacional e o lucro presumido. 2013. Disponível em: <www.repositorio.bc.ufg.br>

ANDRADE, Adriano. Planejamento Tributário aplicado às empresas de Construção Civil. **Revista Ampliar**, v. 2, n. 2, 2016.

ALCÂNTARA, Luís Gustavo Barros de. Planejamento Tributário: um estudo de caso realizado em uma pequena construtora. 2016. 27 folhas. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2016.

COSTA, Arlly de Souza; DINIZ, Josedilton Alves. A influência das escolhas contábeis na carga tributária de empresas da construção civil. **InterScientia**, v. 3, n. 2, 2016.

FABRETTI, Lúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 15. ed. revista e atualizada, São Paulo: Editora Atlas S.A., 2015.

GILBERTO, Thalisa Maria Jati et al. SIMPLES NACIONAL: um estudo de análise tributária após lei complementar 147/2014. *Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática*, v. 1, n. 1, 2016.

KAMILLA, Ana. Elisão, Evasão e Elusão Fiscal. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/27969/elisao-evasao-e-elusao-fiscal>>. Acesso em : 26 de Out. 2016.

MARTINEZ, M. P. O Contador diante do Planejamento Tributário e da Lei Antielisiva. Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/publica.asp?arquivo=20040619elisao>> Acesso em 15 de mai. de 2016.

MONTEIRO, Jose Carlos Braga. Regime de tributação: lucro presumido. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/37523/regime-de-tributacao-lucro-presumido>> Acesso em: 16 de Out. 2016.

NAKAGAWA, Fernando. Brasil tem maior carga tributária da América latina. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/brasil-tem-maior-carga-tributaria-da-america-latina>>. Acesso em: 16 de Out de 2016.

OLIVEIRA, Luís Martins de, et al. Manual de Contabilidade Tributária.14° ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2015.

PEREIRA, Medeiros; PEDRO, Túlio. Contabilidade tributária para empresas do ramo comercial. **Revista Eletrônica Acadêmica da Faceca**, v. 1, n. 10, 2013.

SOARES, Everton Coelho. Planejamento Tributário: estudo de caso em uma empresa de manutenção de automóveis. 2014. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/3724>>

SANTANA, Zionel; CORSINI, Fábio. SIMPLES NACIONAL. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**, v. 1, n. 1, 2015.

XAVIER, Ailton Moraes. Planejamento Tributário Aplicado a uma Empresa Comércio Varejista de Materiais para Construção no 1º Semestre de 2015. **Nativa-Revista de Ciências Sociais do Norte de Mato Grosso**, v. 5, n. 1, 2016.